

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 14/2026

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: LÚCIO OTÁVIO ELIAS ISAAC ME			CPF/CNPJ: 01.819.365/0001-05		
Endereço: RUA DOM VELOSO, 214			Bairro: PASSAGEM DE MARIANA		
Município: MARIANA	UF: MG		CEP: 35.421-092		
Telefone: (31) 9.8457 8060		E-mail: samuel@rochalimaeng.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: ESPÓLIO DE GERALDO ISAAC			CPF/CNPJ: 038.400.506-34		
Endereço: RUA DOM VELOSO, 214			Bairro: PASSAGEM DE MARIANA		
Município: MARIANA	UF: MG		CEP: 35.421-092		
Telefone: (31) 9.8457 8060		E-mail: samuel@rochalimaeng.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: PAPA GALINHA			Área Total (ha): 10,7787		
Registro nº: Matrícula nº 40.518, Livro 3-U - CRI: PONTE NOVA/MG			Município/UF: ACAIACA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100401-8E33.7941.7D03.4986.9E3C.B3BB.913C.561B					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0532		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0532	ha	23 K	695.828	7.747.735
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Mineração	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho			0,0532	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Não se aplica					

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/01/2026

Data da vistoria: 05/02/2026

Data de solicitação de informações complementares: 20/02/2026

Data do recebimento de informações complementares: 09/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2026

2. OBJETIVO

O objetivo do requerimento é a intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, referente ao empreendimento de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, ANM 830.728/2013 e ANM 830.851/2020, inserida no imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel em questão é denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, com área total de 10,7787 ha, correspondente a 0,4146 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100401-8E33.7941.7D03.4986.9E3C.B3BB.913C.561B

- Área total: 10,7787 ha

- Área de reserva legal: 2,1632 ha

- Área de preservação permanente: 4,3585 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 14,8981 ha

(X) A área está em recuperação: 2,1632 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem, parcialmente, com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, entretanto, encontra-se em formação, em estágio inicial de regeneração natural.

No quadro de áreas do referido CAR não foi declarado área consolidada, encontrando-se zerada, bem como não foi declarado remanescente de vegetação nativa, encontrando-se também zerada no quadro de áreas do referido CAR.

Devido ao fato do cadastro estar em análise, a retificação e atendimento às solicitações do referido CAR analisado para o imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, dentro do prazo estipulado na notificação do CAR, ficará como condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental do presente processo nº 2100.01.0000829/2023-21, no caso de deferimento do requerimento petitionado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção requerida em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, inserida no imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, necessária a abertura de uma estrada, a ser utilizada como acesso ao Rio do Carmo, para dar suporte a extração mineral, acesso de funcionários e deslocamento da draga quando necessário.

Para o desenvolvimento das atividades previstas será necessário intervir em uma área de 0,0532 ha de preservação permanente, sendo essa área revestida por vegetação de gramíneas rasteiras.

O empreendimento em questão refere-se as atividades de lavra em aluvião, exceto areia e cascalho (A-02-10-0), através do método de lavra de dragagem em curso de água para fins de extração mineral com produção bruta de até 12.000 m³/ano de cascalho aurífero, vinculado ao processo ANM 830.728/2013 e ANM 830.851/2020, inserido no denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG.

Taxa de Expediente: Valor recolhido: R\$ 891,64 - DAE 1401370117671 - Data de pagamento: 08/01/2026.

Taxa florestal: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação da Biodiversidade: Muito alta

- Unidade de conservação: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram identificadas

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A área do empreendimento possui uma considerável reserva lavrável, ou seja, o trecho do curso de água da área de extração possui considerável quantidade de cascalho aurífero, o que possibilita o emprego de equipamentos e tecnologias para a extração e classificação mineral de ouro, bem como a operação da atividade de forma satisfatória para o município, sem comprometer o meio ambiente com grandes impactos.

O empreendimento contribuirá com a geração de emprego e renda, além de estar próximo das áreas urbanas facilitando assim o acesso dos funcionários e colaboradores.

Em relação ao aspecto socioeconômico, a extração de minério de ouro em questão fornecerá materiais para serem utilizados em joalherias e DTVM's. A mineração também irá gerar empregos diretos e indiretos, aumentando a arrecadação e os impostos para o município.

- Atividades desenvolvidas: Pretende-se implantar a atividade Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.

- Atividades licenciadas: A-02-10-0

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Processo ANM: 830.728/2013 e 830.851/2020

4.3 Vistoria realizada:

No dia 05/02/2026 foi realizada a vistoria no imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG pelo Analista Ambiental do IEF-NAR/Viçosa, Martinho Cabral Paes, tendo como acompanhante o Analista Ambiental do IEF-NAR/Viçosa, Everaldo Ferraz Miranda, e o consultor ambiental Samuel Rocha Lima; em atendimento à legislação ambiental vigente, visando subsidiar a análise técnica-ambiental do processo. No local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,0532 ha, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa, visando a utilização de uma estrada como uma área de acesso ao Rio do Carmo, para dar suporte à extração mineral na forma de estrutura de apoio, e acesso de funcionários e deslocamento da draga quando necessário. Foi observado que a área requerida para intervenção ambiental é revestida por vegetação de gramíneas rasteiras.

A compensação ambiental pela intervenção será através da recomposição de uma área de 0,0642 ha, equivalente à área de intervenção ambiental, inserida no mesmo imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG.

Também foi identificada a área de Reserva Legal de 2,1632 ha, referente ao imóvel da intervenção ambiental, denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, a qual encontra-se em formação, em estágio inicial de regeneração natural.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O empreendimento encontra-se em uma área plana a ondulada, com variações de altitude entre 400 a 700 metros de elevação.

- Solo: A área do empreendimento encontra-se em uma região onde o solo é classificado como Podzólico Vermelho-Amarelo - LVAd15 associados aos relevos, plano, suave ondulado ou ondulado.

- Hidrografia: As áreas de influência do empreendimento estão situadas na bacia federal do Rio Doce e na bacia estadual do Rio Piranga – DO1.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área do empreendimento localiza-se no mapeamento do bioma mata atlântica, possuindo fitofisionomia vegetal dos tipos floresta estacional semidecidual montana e floresta estacional semidecidual sub-montana.

A área diretamente afetada pelo empreendimento abrange a área de preservação permanente – APP, sem supressão de vegetação, antropizada com pastagens para fins de atividades agropastoris, no qual o solo, vegetação, relevo e regime hídrico encontram-se alterados por consequência de atividades humanas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Na área do processo ANM nº 830.728/2013 e ANM nº 830.851/2020, o ouro de interesse econômico ocorre na aluvião do Rio do Carmo, restringindo o local de extração do bem mineral ao seu leito.

Outra justificativa que explica a opção pelo local do empreendimento é o direito minerário que pré-defina e determina o local de extração.

Para método de lavra a ser adotado é necessário a utilização de uma estrada, como uma área de acesso ao Rio do Carmo, para dar suporte a extração mineral. Dada às condições operacionais descritas, as alternativas locais ponderáveis para instalação da estrada são os pontos dentro da faixa de preservação permanente, onde os impactos ambientais causados sejam de menor magnitude.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após as análises documentais e dos estudos técnicos para a intervenção requerida, bem como após vistoria "in loco", na data de 05/02/2026, apresento as seguintes considerações:

1. Área de 0,0532 ha, requerida para intervenção ambiental em uma faixa de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, inserida no imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG.
2. Não haverá instalação de estruturas e/ou equipamentos. A intervenção ambiental requerida visa a utilização de uma estrada, como uma área de acesso ao Rio do Carmo, para dar suporte a extração mineral na forma de estrutura de apoio, e acesso de funcionários e deslocamento da draga quando necessário.
3. A intervenção requerida é considerada como de utilidade pública, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea b, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.
4. A compensação ambiental pela intervenção será através da recomposição de uma área de 0,0642 ha, equivalente à área de intervenção ambiental, inserida no mesmo imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

-Impacto: Aumento da turbidez das águas.

Proposta mitigadora: A água retornará para o mesmo curso de água através da calha concentradora, inclinada de forma que mitigue ao máximo a turbidez da água.

-Impacto: Instabilidade das margens e taludes do curso de água.

-Proposta mitigadora: A área de dragagem no leito do curso de água possui uma distância mínima de 05 metros de cada margem.

-Impacto: Geração de resíduos sólidos e oleosos.

Proposta mitigadora: Acondicionamento dos resíduos para destinação ou disposição final correta por empresas licenciadas ambientalmente.

-Impacto: Interferência na qualidade e disponibilidade hídrica local.

Proposta mitigadora: Circuito de dragagem fechado, a água retornará para o mesmo curso de água.

-Impacto: Perturbação sonora/afugentamento da fauna local.

Proposta mitigadora: Trabalhos apenas durante o dia e manutenção dos equipamentos.

-Impacto: Sobre o patrimônio natural, arqueológico, histórico ou cultural.

O empreendimento não intervirá em patrimônio natural, arqueológico, histórico ou cultural.

6. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- () Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- (X) *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- () *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,0532 ha de preservação permanente – APP, inserida no imóvel denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A proposta de compensação pela intervenção requerida refere-se à recomposição de uma área de 0,0642 ha, equivalente à área de intervenção ambiental, área de compensação essa inserida no mesmo imóvel, denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, conforme o Projeto Técnico (PRADA) apresentado.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**10. CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado anexo ao processo, em área de 0,0642 ha.	Imediatamente após a emissão do AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do Projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 05 anos
4	Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.).	Durante a atividade de extração
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante a atividade de extração
6	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental) até a sua validade
7	Comprovar a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos.	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental)
	<i>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS.</i>	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICONome: **Martinho Cabral Paes**MASP: **1.075.846-4**Nome: **Everaldo Ferraz Miranda**MASP: **1.148.081-1****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Servidor (a) Público (a)**, em 17/03/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 17/03/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135334119** e o código CRC **7350EEB2**.